



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

REQUERIMENTO

Eu, Moises Soares Ribeiro, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, venho através desta, **solicitar** a retirada da pauta dessa Casa de Leis, os Projetos de Lei nº 007/2021 e 009/2021, ambos protocolados no dia 15/03/2021, pois ambos devem ser melhor analisados e posteriormente, havendo a necessidade, serão novamente encaminhados.

Nestes Termos

P. Deferimento

Sabáudia – Pr., 16 de março de 2021

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROJETO DE LEI Nº 007/2021
Data: 16/03/2021
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

REQUERIMENTO

Eu, Moises Soares Ribeiro, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, venho através desta, ***solicitar*** a retirada da pauta dessa Casa de Leis, os Projetos de Lei nº 007/2021 e 009/2021, ambos protocolados no dia 15/03/2021, pois ambos devem ser melhor analisados e posteriormente, havendo a necessidade, serão novamente encaminhados.

Nestes Termos

P. Deferimento

Sabáudia – Pr., 16 de março de 2021

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM 009/2021

Sabáudia – PR., 15 de março de 2021

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATEADOS PARA ASCAMAR”**.

A presente proposição tem como finalidade de doar os bens listados no anexo deste Projeto de Lei, bens estes que foram adquiridos com recursos próprios da municipalidade ou com recursos advindos de programas específicos ou, ainda, recebidos em doação de outros órgãos públicos das esferas federal e estadual de governo, de instituições autárquicas dessas mesmas esferas, oriundos de convênios específicos, e foram incorporados ao patrimônio público municipal, nos órgãos e repartições para os quais foram inicialmente destinados.

Entretanto, muitos deles se tornaram obsoletos ou inservíveis, tanto pelo tempo decorrido de seu uso, como pelo advento de novos equipamentos necessários ao acompanhamento das mudanças tecnológicas, que recomendaram ou impuseram sua substituição por outros bens, com tecnologia mais avançada, mais adequados ao atendimento dos serviços da administração pública atual do município.

A doação dos bens relacionados e a consequente desafetação do controle patrimonial permitirá, ainda, a simplificação e redução dos serviços de registro, com a atualização dos valores patrimoniais da administração, aliviando a sobrecarga do sistema operacional desse controle.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente


MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PROJETO DE LEI Nº. 009/2021

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para Administração Pública, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação dos Agentes Ambientais Catadores de Materiais Recicláveis de Sabáudia (ASCAMAR), CNPJ. 18.825.550/0001-05, os bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para Administração Pública, constantes da relação anexa.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de março de 2021.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
15 MAR 2021 10:00:00
CNPJ 18.825.550/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA



DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA PR
Avenida Campos Sales, 983 – Jardim Araucária

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL
PORTARIA Nº 201/2017

CI nº 010/2021

Sabáudia 18 de Fevereiro de 2021

Ilmo. Senhor
Moises Soares Ribeiro
M.D Prefeito Municipal
Sabáudia Pr.

Ilmo. Senhor
Evandro Luiz Camparoto Junior
Unidade de Controle Interno do Município
Sabáudia Pr.

Venho por meio deste solicitar os valiosos préstimos de Vossa Senhoria na viabilidade e a necessidade de enviar para a Câmara Municipal um Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo a doar bens inservíveis estocados no Departamento de Patrimônio deste município, para Associação dos Agentes Ambientais Catadores de Materiais Recicláveis de Sabáudia, conforme bens relacionados no Anexo I, (e fotos) para que seja feita a baixa definitiva do patrimônio municipal e que a beneficiada pela doação dê o destino correto da forma que melhor lhe convier por se tratar de bens inservíveis e sucateados.

Esperando estar na devida ordem, aproveito do ensejo para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.



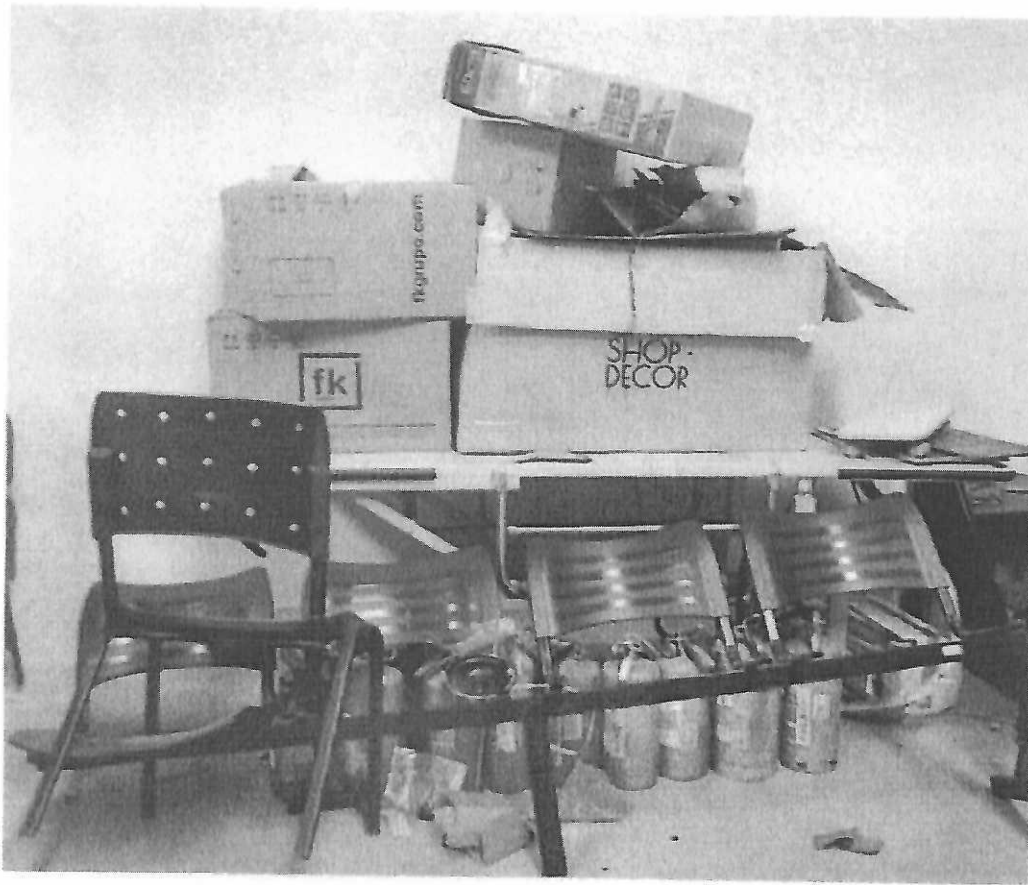
Amauri da Costa Resende
Dp. Patrimônio Público Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS A SEREM DOADOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	IMPRESSORAS
20	CPUs
11	VENTILADORES
02	BEBEDOUROS pequenos de plástico
11	MONITORES / ANTIGOS
04	CARRINHOS DE BEBÊ Quebrados

E algumas partes de cadeiras e mesas quebradas sem recuperação





CÁMERA MUNICIPAL DE SAPAHOCA



PROCESO DEL D.M. N.º 2021
DATA: 15/07/2021, DE LAS 16:01
Legislación



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

MENSAGEM 009/2021

Sabáudia – PR., 15 de março de 2021

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATEADOS PARA ASCAMAR”**.

A presente proposição tem como finalidade de doar os bens listados no anexo deste Projeto de Lei, bens estes que foram adquiridos com recursos próprios da municipalidade ou com recursos advindos de programas específicos ou, ainda, recebidos em doação de outros órgãos públicos das esferas federal e estadual de governo, de instituições autárquicas dessas mesmas esferas, oriundos de convênios específicos, e foram incorporados ao patrimônio público municipal, nos órgãos e repartições para os quais foram inicialmente destinados.

Entretanto, muitos deles se tornaram obsoletos ou inservíveis, tanto pelo tempo decorrido de seu uso, como pelo advento de novos equipamentos necessários ao acompanhamento das mudanças tecnológicas, que recomendaram ou impuseram sua substituição por outros bens, com tecnologia mais avançada, mais adequados ao atendimento dos serviços da administração pública atual do município.

A doação dos bens relacionados e a consequente desafetação do controle patrimonial permitirá, ainda, a simplificação e redução dos serviços de registro, com a atualização dos valores patrimoniais da administração, aliviando a sobrecarga do sistema operacional desse controle.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente


MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PROJETO DE LEI Nº. 009/2021

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para Administração Pública, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Associação dos Agentes Ambientais Catadores de Materiais Recicláveis de Sabáudia (ASCAMAR), CNPJ. 18.825.550/0001-05, os bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para Administração Pública, constantes da relação anexa.

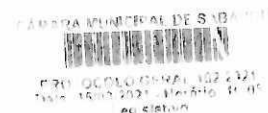
Art. 2º. A doação de que trata esta lei será realizada sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier, podendo, inclusive, proceder à sua alienação como sucatas.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 15 dias do mês de março de 2021.


MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA PR
Avenida Campos Sales, 983 – Jardim Araucária

**COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL
PORTARIA Nº 201/2017**

CI nº 010/2021


Sabáudia 18 de Fevereiro de 2021

Ilmo. Senhor
Moises Soares Ribeiro
M.D Prefeito Municipal
Sabáudia Pr.

Ilmo. Senhor
Evandro Luiz Camparoto Junior
Unidade de Controle Interno do Município
Sabáudia Pr.

Venho por meio deste solicitar os valiosos préstimos de Vossa Senhoria na viabilidade e a necessidade de enviar para a Câmara Municipal um Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo a doar bens inservíveis estocados no Departamento de Patrimônio deste município, para Associação dos Agentes Ambientais Catadores de Materiais Recicláveis de Sabáudia, conforme bens relacionados no Anexo I, (e fotos) para que seja feita a baixa definitiva do patrimônio municipal e que a beneficiada pela doação dê o destino correto da forma que melhor lhe convier por se tratar de bens inservíveis e sucateados.

Esperando estar na devida ordem, aproveito do ensejo para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.


Amauri da Costa Resende
Dp. Patrimônio Público Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS A SEREM DOADOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
16	IMPRESSORAS
20	CPUs
11	VENTILADORES
02	BEBEDOUROS pequenos de plástico
11	MONITORES / ANTIGOS
04	CARRINHOS DE BEBÊ Quebrados

E algumas partes de cadeiras e mesas quebradas sem recuperação





MAYARA MUNICIPAL DE SASAMAYA



PROCESO 001 - RAL - 022671
DIA 15/12/2021 - No. 614 - 2021
Legislatura